

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

EXPEDIENTE

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

ERRATA:

No Semanário Oficial nº 1594, de 25 de setembro de 2020,
Portaria nº 11.507,

Artigo 1º, Inciso III, ONDE SE LÊ:

III - Representantes do Departamento de Convênios:
Titular: *Luis Sérgio Oliveira* - R.I. 2471-6
Suplente: **Murilo Rodrigues Modesto** - R.I. 11703-0

LEIA-SE:

III - Representantes do Departamento de Convênios:
Titular: *Luis Sérgio Oliveira* - R.I. 2471-6
Suplente: **Murilo Percário Rodrigues** - R.I. 5795-9

LEI Nº 6.194

de 22 de setembro de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira)

"Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito do município de Botucatu e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei institui o serviço voluntário no âmbito do município de Botucatu, observada a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, ficando sua prestação disciplinada por esta lei.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo único. O serviço voluntário descrito nesta lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º Fica vedado o exercício do trabalho voluntário que substitua o de qualquer categoria profissional, servidor ou empregado público.

Parágrafo único. O termo de Adesão só poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato à prestação de serviço voluntário e da regularidade da sua documentação.

Art. 4º O serviço voluntário será, nos termos desta lei, exercido somente após a celebração de termo de adesão entre a entidade municipal, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o

objetivo e as condições de sua realização.

Parágrafo único. O termo de adesão poderá ser unilateralmente rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.195
de 22 de setembro de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Ednei Lázaro da Costa Carreira)

"Denomina de 'Geraldo Coneglian' a 'Rua 15' localizada no loteamento Vida Nova Botucatu".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **GERALDO CONEGLIAN** a "Rua 15", localizada no loteamento Vida Nova Botucatu, com início na Rua 5 e término na Rua 17, prolongamento da Rua Manoel Inácio do loteamento denominado Jardim Botucatu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.196
de 22 de setembro de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Paulo Renato da Silva)

"Denomina de 'Oswaldo Coelho Gomes' a 'Rua C', localizada no loteamento Villas Paraíso".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1594B | Lei municipal nº 5964/2017 | Segunda-feira, 28 de Setembro de 2020

2

uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **“OSWALDO COELHO GOMES”**, a Rua C, localizada no loteamento Villas Paraíso, com início na Rua Luiz Villas Boas Novelli e término na Rua Professora Maria Lucia Villas Boas Novelli, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.197

de 22 de setembro de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador André Rogério Barbosa)

“Denomina de ‘Edgard Sebastião Cardoso de Sordi’ a ‘Rua A’, localizada no loteamento Jardim Ouro Verde”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **“EDGARD SEBASTIÃO CARDOSO DE SORDI”**, a Rua A, localizada no loteamento Jardim Ouro Verde, com início na Avenida Prefeito Joaquim Amaral Amando de Barros e término na Rua Angelo Maitan, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.198

de 22 de setembro de 2020.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador André Rogério Barbosa)

“Denomina de ‘Juraci Thiago Retameiro’ a ‘Rua 08’ localizada no loteamento Bem-Te-Vi II”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **“JURACI THIAGO RETAMEIRO”** a “Rua 08”, localizada no loteamento Bem-Te-Vi II, com início na Avenida Dorothi Adelinda José Bronzato, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.199

de 22 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre alterações nos artigos 1º e 3º da Lei nº 5.081/2009, que criou o Fundo Municipal de Cultura, e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.081, de 6 de outubro de 2009, que criou o Fundo Municipal de Cultura, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
I -
II -
III - Ações consideradas estratégicas pelo Conselho Municipal de Cultura e projetos artísticos e/ou culturais propostos pela Secretaria Municipal de Cultura;
IV -
V - Apoio ao setor cultural por meio de rendas ou subsídios aos trabalhadores da cultura local e aos espaços culturais e artísticos locais.
.....
§6º Considera-se “locais” para fins desta Lei, artistas e trabalhadores culturais que residam no município há mais de 6 (seis) meses.
Art. 3º
I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII - Receitas obtidas da arrecadação com bilheteria e/ou locação dos Espaços Municipais de Cultura, utilização dos equipamentos e prestação de serviços artísticos e/ou culturais da Secretaria Municipal de Cultura.
VIII - ...
IX - Repasses assistenciais oriundos dos Governos Federal e Estadual, de forma direta ou via Fundo.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.506
de 18 de setembro de 2020.

“Altera Portaria nº 11.488/2020”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 27.473/2020 e 28.356/2020,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, **Cleberson Luís da Silva**, para compor a Comissão de Análise de Projetos, em substituição à servidora Eliana Curvelo, designada pela Portaria nº 11.488, de 6 de julho de 2020.

II - DESIGNAR, **Marcia Penteado Vasques**, para compor a Comissão de Análise de Projetos, em substituição ao servidor Luiz Roberto de Oliveira, designado pela Portaria nº 11.488, de 6 de julho de 2020.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar do dia 3 de setembro de 2020.

Botucatu, 18 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 18 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do
Município de Botucatu é uma publicação
da Prefeitura e da Câmara Municipal de
Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires